



Prezados(as) associados(as),

Já é de conhecimento geral que, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.195/2021 e na Instrução Normativa nº 52/2022, a JUCESP revogou a Tabela de Emolumentos e demais deliberações referentes ao ofício de tradutor e intérprete público.

Em 18 de dezembro de 2024, foi divulgada a atualização da UFESP para o ano de 2025, unidade fiscal que sempre norteou os reajustes dos valores praticados para traduções juramentadas no estado de São Paulo. Enviamos abaixo a atualização que fizemos dos valores de referência baseada no cálculo utilizado pela JUCESP anteriormente.

Recomendamos a todos que continuem utilizando a tabela e as deliberações **como referência**, tendo em vista que a lei e a instrução normativa mencionadas estão sendo questionadas judicialmente, ainda sem decisão definitiva.

Atenciosamente,

Ana Claudia Ferreira Pastore  
Presidente da ATPIESP

**VALORES DE REFERÊNCIA SUGERIDOS PELA ATPIESP  
PARA TRADUTORES E INTÉRPRETES PÚBLICOS - 2025**

SERVIÇO	VALOR (R\$)	UFESP/2024	TOTAL
<b>1 - TRADUÇÃO</b>			
1.1 - <b>Textos Comuns:</b> passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	<b>2X o valor da UFESP</b>	<b>2X 37,02</b>	<b>R\$ 74,04</b>
1.2 - <b>Textos Especiais:</b> jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares	<b>2,8X o valor da UFESP</b>	<b>2,8X 37,02</b>	<b>R\$ 103,65</b>
<b>2 - VERSÃO (1)</b>			
2.1 - <b>Textos Comuns:</b> passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	<b>2,48X o valor da UFESP</b>	<b>2,48X 37,02</b>	<b>R\$ 91,80</b>
2.2 - <b>Textos Especiais:</b> jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares.	<b>3,44X o valor da UFESP</b>	<b>3,44X 37,02</b>	<b>R\$ 127,34</b>
<b>3 - CÓPIA</b>			
3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia	20% do valor original	X	
3.2 - Fornecidas posteriormente	50% do valor original	X	
<b>4 - INTERPRETAÇÃO (2)</b>			
4.1 - Por hora	<b>6,96X o valor da UFESP</b>	<b>6,96X 37,02</b>	<b>R\$ 257,66</b>
4.2 - Por quarto de hora subsequente	<b>2X o valor da UFESP</b>	<b>2X 37,02</b>	<b>R\$ 74,04</b>
4.3 - Por serviço prestado fora do horário comercial	50% do valor original		
4.4 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de ofício serão fixadas previamente pelas partes interessadas			
<b>5 - LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA</b>			
5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público	50% do valor original		

1) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às cópias e traslados.

2) Por convocação de intérprete para atuação em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos semelhantes e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, será cobrado o valor correspondente por quarto de hora de espera.

3) Os emolumentos das traduções e versões previstos nessa tabela deverão ser sempre calculados com base no texto em Português.

Associação Profissional dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Estado de São Paulo

Inscrita no Reg. Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo – Anexo ao 4º Registro de Títulos e Documentos, sob nº 50728, Livro “A”